

PROVIMENTO Nº 005/2006-CJCI

Dispõe sobre o registro da presença, nos termos de audiências, de Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados.

A Excelentíssima Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o procedimento de alguns Juízes do interior que, ante a flagrante carência de Promotores de Justiça e Defensores Públicos, fazem constar nos termos de audiências as suas presenças, quando na verdade eles não estão presentes, o que é efetuado com a melhor das intenções, entretanto, tal procedimento, antes de assegurar, nega ao cidadão direitos que lhe são assegurados pela Constituição da República e, em tese, sob certas circunstâncias, pode constituir-se em infração ao art. 299 do Código Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir os Juízes das Comarcas do interior de fazerem constar nos termos de audiência a presença de Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados, quando estes não se fizerem presentes ao ato.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de maio de 2006

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior